



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ALTO POSTO TERRA

CARLOS ALBERTO SCHRAIBER

IDENTIFICAÇÃO: 2025.041L0200001.09.0003

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 46/2025

NATUREZA — DISPENSA 03/2025

OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, destinado a atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da CMLT.

AUTUAÇÃO - 22/01/2025



Av. Luiz Obermüller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



camaralaranjadaterra



camaralaraniadaterra



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 1

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA:

Secretaria Geral da Câmara

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Veruska Pedro

MATRÍCULA: 012

E-MAIL: veruska.show@hotmail.com

TELEFONE: (27) 99929-9139

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

Contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, destinado a atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica trata-se pela necessidade de contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, destinado a atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES. A aquisição de combustível se faz necessária para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, garantindo a continuidade das atividades administrativas e legislativas, especialmente no que se refere ao deslocamento do veículo oficial utilizado para o cumprimento de suas funções. Este veículo é essencial para o transporte de vereadores, servidores tanto para o atendimento de demandas internas quanto para a realização de atividades externas relacionadas à fiscalização, reuniões com a população e visitas às comunidades locais, viagens intermunicipais e interestaduais. O combustível é imprescindível para manter a eficiência e o bom funcionamento da frota, sendo essencial para a mobilidade necessária à execução das atividades legislativas, tais como: participação em eventos, audiências públicas, visitas a órgãos e instituições parceiras, além do apoio às ações de fiscalização e de representação da Câmara Municipal perante a população. A aquisição de combustíveis, portanto, busca atender a uma necessidade contínua de abastecimento para que o veículo da Câmara Municipal possa ser operado sem interrupções, o que impacta diretamente na execução dos serviços públicos e nas funções legislativas. O valor e a quantidade de combustível solicitada fora calculado com base no histórico de consumo do veículo, nas rotinas operacionais da Câmara e nas previsões de demandas para o exercício vigente, assegurando que a aquisição será suficiente para atender às necessidades de transporte de maneira eficiente e sem que haja a escassez de combustível. Além disso a regularização e a continuidade do abastecimento do veículo é fundamental para o cumprimento das atividades de fiscalização, articulação política e acompanhamento das ações municipais, diretamente ligadas ao desempenho da Câmara Municipal no seu papel de representação e fiscalização do Poder Executivo. A aquisição é, portanto, uma medida que visa a continuidade da boa execução das atividades da Câmara Municipal de Laranja da Terra, atendendo às exigências de eficiência e agilidade nos serviços prestados à população. Por fim, a aquisição de combustível será realizada conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

as normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a transparência do processo e a correta aplicação dos recursos públicos.

3. QUANTIDADE PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição detalhada do objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor do Litro	Valor Total
01	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro.	Litros	2.500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00

*Valor apurado referente levantamento de preços realizado por meio de visita *in loco* nos 03 (três) postos de combustível da Sede do município, fotos em anexos.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA O FORNECIMENTO DO PRODUTO:

O produto solicitado deverá ser fornecido, de forma fracionada conforme demanda, ainda no mês de fevereiro de 2025, tendo em vista o encerramento do contrato em vigor.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

Garantia do pleno funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, quanto ao deslocamento de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

Laranja da Terra, 22 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral Interna





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA (GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO)., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro.	LITROS	2.500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 365 DIAS contados da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. DA JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa deve-se à necessidade de abastecimento do veículo SPIN 18L AT PREMIER CINZA 2021 Ano de fabricação, Modelo 2023, Placa RQQ1D23, de propriedade da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, utilizado para atender suas necessidades em viagens e deslocamentos a serviço da mesma e demais atividades inerentes a esta Casa de Leis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

4.1.2. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.1.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes, de acordo com as justificativas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA (GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO) acrescido de até 27,5% de etanol anidro ou de acordo com a regulação em vigor durante a vigência do contrato.

Da vedação de utilização de produto/marca

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo nº 46, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas que estejam de desacordo com qualidade, pureza, segurança, durabilidade, desempenho e características mínimas de aceitação.

Da exigência de amostra

4.4. Dispensada a amostra em vista de objeto de fiscalização pública apropriada na forma da lei.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Dispensada por não haver solidariedade com o fabricante, sendo o revendedor responsável pela aquisição de produto de qualidade na forma da lei.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O objeto a ser contratado deverá ser entregue de forma fracionada, de acordo com a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA.

Local de entrega

5.2. O objeto a ser adquirido deverá ser fornecido na SEDE do Município de Laranja da Terra/ES.

5.3. O Objeto deverá ser entregue de preferência no horário de demanda do veículo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 3

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 20, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 20, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção (art. 20, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



camaralaranjadaterra



camaralaranjadaterra



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (art. 20, V do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, VII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

Gestor do contrato

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, IV do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (art. 19, III do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (art. 19, VIII do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (art. 19, X do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (art. 19, VI do Decreto Municipal nº 1.047, de 08 de dezembro de 2023).

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O objeto da contratação será recebido de acordo com a demanda, com posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. O prazo de validade;

7.8.2. A data da emissão;





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

7.8.3. Os dados do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, e do órgão contratante;

7.8.4. O período respectivo de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua;

7.8.5. O valor a pagar; e

7.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.11.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.11.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.



7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.19. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **FRACIONADO**, conforme demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES.

Exigências de habilitação

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.4. Dívida Ativa da União;

8.2.5. Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS;

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

8.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.17. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.18. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.19. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.20. Ato de autorização para o exercício da atividade de FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM PARA AUTOMOTIVOS, expedido por órgão competente.

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.875,00 (*dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais*), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Laranja da Terra. Órgão:

101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 – Manut. das atividades Administr. e Legislativas

Projeto/Atividade: 2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas

Elemento de Despesa: 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 0017

Fonte de Recursos: 15000000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 7

11. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DIA	HORÁRIO
PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES	DE 11/02 à 13/02	Até às 13h
Endereço Eletrônico camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br	DE 11/02 à 13/02	Até às 23:59h
AVENIDA LUIZ OBERMULLER FILHO, nº 083, 2º ANDAR, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES – CEP:29615-000, “CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA		

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

12.1. Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Órgão.

12.2. No julgamento será considerada vencedora a participante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do Edital e **OFERTAR O MENOR PREÇO**.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com as especificações do **item 1.1. deste termo**, devidamente identificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

13.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

13.3. A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta de Preços, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

13.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para contratação, os participantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

13.5. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

13.6. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no procedimento, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

13.7. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, **como também transporte de qualquer natureza**, materiais empregados,



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

13.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.9. A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços no **PROTOCOLO GERAL DA CMLT** será **13 de fevereiro de 2025 às 23:59h.**

13.10. Após 60 dias de assinatura do contrato, se houver modificação legal governamental com autorização de reajuste dos preços, o preço contratado poderá ser repactuado para fazer o reequilíbrio contratual.

Laranja da Terra/ES, 22 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral Interna



CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE	REQUISITOS MÍNIMOS
1	Litros	2500	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro

CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

LOCAL ENTREGA	DA	CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA Av. Luiz Obermuller Filho, N° 083, 2° Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo
PRAZO ENTREGA	PARA	Fracionada após o recebimento da Autorização de Fornecimento na sede da Contratante sempre que o veículo se apresentar para abastecer.
PRAZO LIQUIDAÇÃO	DE	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, emitida mensalmente de acordo com o consumo.
PRAZO PAGAMENTO	DE	Até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
FORMA PAGAMENTO	DE	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



camaralaranjadaterra



(27) 3736-1006



camaralaranjadaterra



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 8 - V

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

**DOCUMENTAÇÃO
EXIGIDA**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa vencedora e também de seu sócio majoritário.

Deverão ser apresentadas e anexadas à **FATURA/NOTA FISCAL**, no mínimo as seguintes certidões:

- Dívida Ativa da União;
- Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 9

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro.	Litros	2.500		

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____

1. Todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
3. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta, comprometemo-nos a entregá-lo/fornecê-lo no prazo determinado no documento de convocação.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 10

A Excelentíssima Senhora **SANDRA GOMES**
Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES

CI. SGC Nº 16/2025.

Senhora Presidente,

Considerando a necessidade da manutenção dos trabalhos do Poder Legislativo, e para isso se faz o uso constante do veículo oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES, com deslocamentos periódicos, via de regra diários, para diversas localidades, a serviços desta Casa de Leis, com o deslocamento dos Edis e de Servidores, há a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA (GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO ENCONTRADA NA BOMBA) com a mistura padronizada autorizada por lei.

Assim, aproveito o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a abertura de processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA (GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO) acrescido dos 27,5% de etanol anidro (com a mistura padronizada autorizada por lei), a ser fornecida em 2025 com o limite de até a quantidade de **2500** (dois mil e quinhentos) litros conforme Termo de Referência em anexo, a fim de garantir o bom funcionamento da Câmara quanto às necessidades de locomoção de vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

O valor total estimado da contratação, conforme pesquisas nos postos locais (notas ou imagens anexas, nota fiscal do último abastecimento feito), é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais), com a média de R\$ 6,75 (seis reais setenta e cinco centavos) por litro.

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.
Atenciosamente,

Laranja da Terra/ES, 22 de janeiro de 2025.

VERUSKA PEDRO
Controladora Geral Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 11

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Após análise e verificação quanto a necessidade da aquisição, remeto o presente Processo à Secretaria Geral da Câmara para que tome as devidas providências.

Laranja da Terra/ES, 22 de janeiro de 2025.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)



[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/c/camaralaranjadaterra)



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 8412025

Recebemos em: 07/02/25 h 9h

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

Auto Posto São João Ltda

NOME FANTASIA

Posto São João

CNPJ

10.293.585/0001-39

ENDEREÇO

Rodovia ES 165 - Km 01

CIDADE

Laranja da Terra

CEP

29615-000

E-MAIL

autopostosaojoao@gmail.com

TELEFONE

(27) 998451906

Protocolista

CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 12

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

Kelly Ronise Leticia

CPF

079.753.697-30

RG

1440716 SSP

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro.	Litros	2.500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais.

1. Todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
3. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta, comprometemo-nos a entregá-lo/fornecê-lo no prazo determinado no documento de convocação.

DATA DA PROPOSTA: 06 / 02 / 2025

10.293.585/0001-39

AUTO POSTO SÃO JOÃO
LTDA ME

Rod. ES 165, e/n - Km 1 - Zona Rural
Cep. 29615-000

Laranja da Terra - Esp. santo

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PROTOCOLO

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 85/2025

Recebemos em: 07/02/25 h 9.30

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

Auto Posto Laranjense Ltda

NOME FANTASIA

Posto Laranjense

CNPJ

01.479.785/0001-90

ENDEREÇO

Avenida Carlos Stabenow 596

CIDADE

Laranja da Terra

CEP

29615-000

E-MAIL

Autopostolaranjense2017@gmail.com

TELEFONE

(27) 99912-6660

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

Mauro Rogério Leite

CPF

022.868.607-50

RG

1095735 SSP ES

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro.	Litros	2.500	R\$ 6,79	R\$ 16.975,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais.

1. Todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
3. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta, comprometemo-nos a entregá-lo/fornecê-lo no prazo determinado no documento de convocação.

DATA DA PROPOSTA: 06/02/2025

M. R. L.
AUTO POSTO LARANJENSE LTDA
01.479.785/0001-90

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Câmara Munic. Laranja da Terra

Protocolo nº: 86/2025
Recebemos em: 02/02/25 h 12L

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL

Protocolista

CÂMARA
MUNICIPAL

NOME FANTASIA

03.961.625/0001-08

FL. 19

CNPJ

CARLOS ALBERTO SCHRAIBER

ENDEREÇO

AUTO POSTO TERRA

CIDADE

CEP

Av. David Schraiber, 141 - Centro

E-MAIL

Cep.: 29.615-000

Laranja da Terra/ES

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO

CPF

CARLOS ALBERTO SCHRAIBER

RG

076 188-527-33

1354617

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Combustível tipo gasolina comum de uso automotivo acrescido de até 27,5% de etanol anidro.	Litros	2.500	6.75	16875.00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: De sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais.

1. Todas as especificações do objeto contidas nesta proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
2. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastro ou envio.
3. Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
4. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
5. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
6. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Proposta, comprometemo-nos a entregá-lo/fornecê-lo no prazo determinado no documento de convocação.

DATA DA PROPOSTA: 06/02/2025.

03.961.625/0001-08

CARLOS ALBERTO SCHRAIBER
AUTO POSTO TERRAAv. David Schraiber, 141 - Centro
Cep.: 29.615-000
Laranja da Terra/ESNOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 15

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 046/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM – USO AUTOMOTIVO

Trata-se de demanda da CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM – USO AUTOMOTIVO.

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº1052, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundamental”;

Considerando o Art. 2º, inciso IV, que dispõe sobre média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluída no cálculo.

Por todo o exposto, declaro para devidos fins que o menor preço orçado para a AQUISIÇÃO DO OBJETO, foi de R\$ 6,75 (seis reais setenta e cinco centavos), preços pesquisados no dia 06 de fevereiro de 2025, nos postos abaixo relacionados conforme propostas anexadas.

AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA: R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos);

AUTO POSTO LARANJENSE LTDA: R\$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos);

AUTO POSTO TERRA LTDA: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos);

Finalmente, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários para viabilizar o respectivo certame.

Atenciosamente

Laranja da Terra/ES, 07 de fevereiro de 2025.

RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



camaralaranjadaterra



(27) 3736-1006



camaralaranjadaterra



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 16

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM – USO AUTOMOTIVO)

Eu, GILMAR VIEIRA DA SILVA, CONTADOR, CERTIFICO para os devidos fins de provas, conforme demonstrado abaixo, a existência de dotação orçamentaria destinada a suportar a despesa decorrente de **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM PARA USO AUTOMOTOR)**, considerando que o valor estimado de despesa é de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) e que a mesma se encontra devidamente inclusa no Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISTO	SUPLEMENTAR *	RESERVADO	SALDO
10101.0103100012.001. 33903000000.1500000000000	R\$ 120.000,00	0,00	R\$ 16.875,00	R\$ 94.240,05

A Lei nº 1097, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual - LOA), em seu art. 4º, autoriza os Poderes a suplementar dotação para atender: Despesas oriundas de Convênios, Excesso de Arrecadação, Superávit e outras.

Certifico ainda que, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Por ser verdade firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 07 de fevereiro de 2025.

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Contador da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 17

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM – USO AUTOMOTIVO)

Trata-se de demanda da CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa especializada para Aquisição de COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM, USO AUTOMOTIVO, conforme solicitação e documentos acima.

Como forma de contratação vislumbro a abertura de Procedimento de Contratação Direta, com a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, pautado na estimativa do preço nos termos da formalização, da dotação orçamentária comprovada para a contratação.

Com fundamento nesses documentos **autorizo** a abertura de Procedimento de Contratação Direta para atender a demanda com fundamento no Inciso II do art. 75, seguindo o rito dos requisitos de da Lei 14.133 até o seu findar sem a necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os autos para que possa ser dar a decisão final sobre a contratação direta.

Laranja da Terra/ES, 10 de fevereiro de 2025.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 18

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Data da publicação: 11/02/2025

Endereço para Consulta:

<https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218>

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

1/3

1/3

Webcam Local

Laranja da Terra/ES, 11 de fevereiro de 2025.

RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara

Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP 29.615-000

(27) 3736-1006

www.cmlaranjadaterra.es.gov.br

[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)

[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/camaralaranjadaterra)

camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 19

**AVISO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 046/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, Nº 083, 2º Andar, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, através da **autorização de abertura de dispensa de licitação**, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder a **aquisição de combustível tipo gasolina comum** de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no anexo I, via Dispensa de Licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº. 14.133, de 2021;

O objeto do contrato deve ser entregue na Sede da Contratante e o Valor Estimado é de, inicialmente, no Máximo o valor total de R\$ 16.875,00 (*dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais*), tendo como valor de referência do litro de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos).

As propostas adicionais poderão ser entregues até o dia **13 DE FEVEREIRO DE 2025**, conforme modelo do anexo II, no **PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES** ou encaminhar para o e-mail **camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br**

Laranja da Terra/ES, 11 de fevereiro de 2025.


RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 20

TERMO DE JUNTADA DE PROPOSTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

À SECRETARIA GERAL

CERTIFICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que foram encaminhadas para as empresas **CARLOS ALBERTO SCRIBER, AUTO POSTO LARANJENSE LTDA, AUTO POSTO SÃO JOÃO LTDA**, e, com publicação do aviso de dispensa de licitação no PORTAL TRANSPARÊNCIA, com Endereço eletrônico: <https://cmlaranjadaterra-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1218> e em anexo anteriormente para solicitações de cotação de preços, baseadas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo, com prazo final estipulado para o dia 13/02/2025, para aquisição de combustível.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.


CLAUDIANE LITTIG
Auxiliar Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível tipo gasolina comum – uso automotivo.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1 11 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

Menor Preço

5. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

- Pesquisa Direta com os fornecedores com preços promovidos localmente.

6. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada de levantamento de preços chegou-se ao Preço de Referência de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**, adotando-se o menor valor de cotação de **R\$ 6,75 (seis reais setenta e cinco centavos)**.

7. ANEXOS

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.


CLAUDIANE LITTIG
Auxiliar Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 22

MELHOR PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO HÁBIL E JUSTIFICATIVA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2 Nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço de referência de R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)

1.3 Após a divulgação de que trata o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021 não foram obtidas propostas adicionais.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

2.1 A escolhida para firmar a presente contratação é a empresa **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER** com sede na AV. DAVID SCHRAIBER, CENTRO, LARANJA DA TERRA/ES – CEP: 29615-000, com valor total de **R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**.

2.2. A Empresa selecionada trabalha com o objeto pertinente e apresentou toda documentação da habilitação jurídica completa (em anexo), ofertou o menor preço dentre todos os proponentes compatível com o preço estimado com o mercado local, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O preço ofertado é compatível com os praticados do mercado local, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes das demais propostas.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.


CLAUDIANE LITTIG
Auxiliar Parlamentar

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PROPOSTA ADMINISTRATIVA Nº 001/2014

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

INTERESSADO: [Nome da Empresa]

ASSINATURA: [Assinatura do Representante Legal]

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos.

1.2. A proposta deve ser entregue no local e na data indicados no Edital.

EN BRANCO

1.3. A proposta deve ser elaborada em conformidade com as especificações técnicas e comerciais constantes no Edital.

2. FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em nome da empresa contratada, conforme especificações constantes no Edital.

2.2. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal e fatura de prestação de serviços, conforme especificações constantes no Edital.

3. PRAZOS E DATA DO PAGAMENTO

3.1. O prazo máximo para entrega da proposta é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital.

Localidade: Curitiba, 14 de fevereiro de 2014.

Assinatura: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 23

**COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
MÍNIMA:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Certifico para devidos fins, que em anexo constam as devidas certidões de regularidade da empresa vencedora, estando apta a fornecer o serviço solicitado.

- 1 - Dívida Ativa da União;
- 2 - Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS e de Regularidade de Situação - FGTS;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Municipais e Estaduais;
- 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6 - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- 7 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 8 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.


CLAUDIANE LITTIG
Auxiliar Parlamentar



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



camaralaranjadaterra



(27) 3736-1006



camaralaranjadaterra



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br

COMPROVAÇÃO DE REGISTROS DE HABITAÇÃO

EM BRANCO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 24

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS ALBERTO SCHRAIBER
CNPJ: 03.961.625/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:40:47 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **D553.D2D0.194F.DD97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA
MUNICIPALFL. 25**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.961.625/0001-08
Razão Social: CARLOS ALBERTO SCHRAIBER
Endereço: RUA LUIZ ABREU XAVIER 141 / CENTRO / LARANJA DA TERRA / ES /
29615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2025 a 04/03/2025

Certificação Número: 2025020320110944543044

Informação obtida em 18/02/2025 09:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 26

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO 257 /2025

Certifico: para os devidos fins que:

CARLOS ALBERTO SCHRAIBER - EPP

CPF/CNPJ nº: **03.961.625/0001-08**

Avenida DAVID SCHRAIBER Nº141 - CENTRO - - CEP: 29615-000

Observação:

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço: **www.laranjadaterra.es.gov.br**.

Certidão Emitida em: **19/02/2025**

Validade até: **20/05/2025**

Chave de Validação WEB: **6030b20b**

Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, 19/02/2025.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 27

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250000284087

Identificação do Requerente: CNPJ N° 03.961.625/0001-08

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

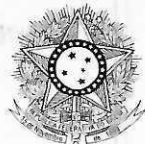
Certidão emitida em **18/02/2025**, válida até **19/05/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/02/2025.

Autenticação eletrônica: **001A.5B3D.16A0.7C92**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA
MUNICIPAL

FL. 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ALBERTO SCHRAIBER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.961.625/0001-08

Certidão nº: 9115686/2025

Expedição: 18/02/2025, às 08:33:13

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.961.625/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.961.625/0001-08
Razão Social: CARLOS ALBERTO SCHRAIBER

Atividade Econômica Principal:

4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA DAVID SCHRAIBER, 141 - CENTRO - 29.615-000 - Laranja da Terra / Espírito
Santo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER**

CPF/CNPJ: **03.961.625/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:12:40 do dia 18/02/2025 , com validade até o dia 20/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JIPudMhH01rd6NhE3t1W

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.961.625/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

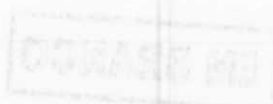
Nome Empresarial: **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER**

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 31

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 32

À PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Solicito que seja realizada **MANIFESTAÇÃO FORMAL** acerca da legalidade na realização do processo em referência, para que assim possamos atender a legislação em vigor.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.


RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
CADERNO DE LECTURA Nº 100
A PRODUÇÃO E A DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.000/00
DIRETORIA DE LECTURA Nº 100
INTERESTADO: NOME DO INTERESTADO
ASSUNTO: Assunto de interesse do interessado
Acompanhe o andamento do processo no site do IBGE

Este documento é de uso exclusivo do interessado e não pode ser reproduzido ou divulgado sem a autorização do IBGE.

EM BRANCO

Local e data da emissão do documento

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: A PRESIDÊNCIA.
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
Objetivo: Verificar o aspecto legal.
Valor: R\$ 16.875,00 - FLS. do arquivo
Referência: PROTOCOLO /2025

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Secretária da Câmara Municipal de Laranja da Terra, nos autos do Processo de **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL** para suprir a demanda da Casa de Leis no exercício de 2025, considerando as necessidades declinadas nos autos do processo com vistas a permitir que os **trabalhos legislativos sejam desenvolvidos** e, assim, com a contratação, ser permitida a realização do deslocamento de servidores e vereadores sempre que necessária nas necessidades institucionais da contratante, além dos demais detalhes contidos no TR, etc.

Objetiva a demanda atender aos trabalhos do legislativo pautado nos **princípios de Direito Administrativo e Constitucional** que se aplicam a gestão, como aqueles declinados na lei 14.133/2021, e outros esparsos no arcabouço jurídico.

Deflagrado o processo, com a sua formalização e acompanhado do valor estimado de R\$ 6,75 por litro (planilha anexa), mais o Termo de Referência (TR) e a previsão com dotação orçamentária para a contratação, foram os mesmos submetidos à Autoridade competente que autorizou o seu processamento consoante documento acostado.

O Processo foi instruído pelos servidores responsáveis e para tanto expediram **solicitação de orçamentos** para fornecedores dos serviços (**comprovantes anexos**) empresas que trabalham com o objeto da contratação no local com condições de atender a demanda, e, também, ato contínuo, promoveram a **publicação no Portal Oficial Institucional no setor de Editais (comprovantes anexos)**, conforme consta dos termos acostados aos autos consoante os requisitos do TR, para a formalização da publicidade legal e conhecimento de todos, com o objetivo de ampliar a concorrência e buscar o melhor preço, também com isso, atender os princípios da Publicidade, da Transparência e da Economicidade dos recursos públicos.

Foram apresentadas três propostas juntadas aos autos que aponta valor apresentado de menor preço. Esse valor é compatível com os valores praticados pelo mercado local, coerente com as condições comerciais e quantidade contratada para o mercado local, uma vez que esse, e o relatório dos autos intitulado por **MELHOR PROPOSTA no título de MELHOR PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES

PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

HÁBIL E JUSTIFICATIVA indica que a empresa expediu proposta, o de menor valor, e também, junta os documentos mínimos necessários para demonstrar a sua capacidade para contratar com o poder público na forma da lei.

Mesmo com a publicação no setor de Editais no Portal pelo período legal mínimo, não houve protocolo com outras propostas.

Nota-se que se trata de demanda definida pela lei como de pequeno valor, que pode ser contratado e adquirido através da compra direta com a **dispensa de licitação**.

E nos termos do comando do artigo 72 e seus incisos da Lei 14.133/2021, regulamentado no o art. 3º do Decreto do Poder Executivo nº. 1055/23, os quais determinam os documentos necessários para a instrução do processo de compra direta, sendo eles assim descritos e presente aos autos, vejamos: 1) formalização da demanda (inciso I); 2) estimativa de valores (inciso II) nos termos do inciso IV do § 1º artigo 23; 3) documento contábil e orçamentário (inciso IV); 4) comprovação requisitos de contratação mínima (inciso V), 5) com a contratação de empresa (inciso VI); 6) conforme menor valor apresentado (inciso VII); e demais documentos da autoridade competente (inciso VIII) já juntados e outros a serem juntados; com a presente conclusão jurídica (inciso III).

Observada a incipiente regulamentação que impera no Município quanto à aplicação da Lei 14.133/21, consoante **Portaria 01/2025**, que **acolheu a aplicação dos Decretos do Executivo Municipal para a regulamentação** da aplicação e atendimento da Lei, vemos que o processo está em ordem, explico:

Decreto 1048/23, em seu artigo 5º, § 1º diz que a obrigatoriedade da elaboração dos ETP **será dispensada nas contratações diretas** enquadradas nas hipóteses do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133.

Decreto 1059/23, artigo 2º, **Parágrafo único diz que a obrigatoriedade da formalização da análise de risco tratada neste artigo será sempre dispensada nas contratações diretas** enquadradas nas hipóteses do inciso, II, do art. 75 da Lei nº 14.133.

Decreto 1055/23, no art. 3º diz que o procedimento de **dispensa de licitação**, na forma física, será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, os quais emanam diretamente do Artigo 72 da Lei 14.133/21, documentos esses, todos, presentes nos autos:

- I - documento de formalização de demanda, C/C termo de referência, conforme seu objeto;
- II - estimativa de despesa, nos termos do regulamento municipal;
- III - parecer jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado, adequando o objeto a hipótese prevista em Lei;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A regularidade fiscal, social e trabalhista esta certificada nos autos nos termos dos documentos juntados, sobretudo, consoante conta do termo da melhor proposta e do termo intitulado da comprovação de habilitação e qualificação mínima.

Verifico que o processo está instruído na forma da lei 14.133/21, com aptidão para gerar direitos e obrigação entre a empresa vencedora e a Câmara Municipal.

Registro que o ato deve observar o parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021, seguinte: **“O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”**.

Como não logrei êxito por encontrar no TR quanto a forma de reajuste contratual, registro que na forma da lei, considerando que o valor do combustível pode flutuar muito, uma vez que esse é regulado pelo governo e pelo mercado, é indispensável que conste no contrato a previsão dos prazos e a forma da realização do reequilíbrio contratual, para se evitar prejuízos as partes, sobretudo do fornecedor, que ao adquirir o produto por valor superior ao planejado, poderá fazer o repasse do reajuste que sofreu pelos órgãos de controle, servido a medida também para caso o governo adote medidas para o barateamento do preço, no que recomendo para se evitar a inviabilização da execução contratual futuramente, que conste do contrato todos os requisitos do artigo 92 e outros artigos, e que o contrato celebrado adota como requisito de equilíbrio contratual todos os meios admitidos pela lei 14.133/2021, vejamos alguns:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

3



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA-ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Conclui-se que processo de **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL** está instruído de forma coerente com os requisitos mínimos dos incisos do artigo 72 c/c inciso IV do artigo 23, seguindo os Decretos expedidos pelo Executivo para regulamentar da Lei 14.133/21, e o valor final da melhor proposta de **R\$ 16.875,00** pode ser **contratado diretamente com a DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fundamento no inciso II do artigo 75 c/c o inciso I do artigo 95, todos da lei 14.133/2021. No mais, nos colocamos a disposição para sanar dúvidas.

Eis aí o PARECER.

Laranja da Terra/ES, 14/02/2025.

VITO BENO VERVLOET
Procurador e Assessor Jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 35

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

A Presidente da Câmara, para que tome as devidas providências quanto à autorizando da contratação direta pretendida por meio do Processo Administrativo nº 46/2025.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.

[Handwritten signature]

RODRIGO CRAUZER
Secretário Geral da Câmara



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



(27) 3736-1006



www.cmlaranjadaterra.es.gov.br



camaralaranjadaterra



camaralaranjadaterra



camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CÂMARA
MUNICIPAL
FL. 36

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Trata-se de demanda da CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES para contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBISTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM – USO AUTOMOTIVO.

Como forma de contratação foi sugerida, a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de Dispensa de Licitação com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O valor estimado para pretendida contratação resultou de um valor final para a contratação R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais) conforme Relatório de Pesquisa de Preços contidos a título de informação, nos termos das propostas apresentadas, sendo a única proposta recebida.

O Setor de Contabilidade, através da certidão de **fl. 21**, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de **fls. 24/31** comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas à **fl.22**.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER**, com fundamento no Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Por fim, declaro, para os efeitos do art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa da pretendida contratação, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 02/2025

INTERESSADO: Secretaria Geral da Câmara

ASSUNTO: Aquisição de combustível tipo gasolina, destinado atender à demanda de abastecimento do veículo Oficial da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

Homologo a presente despesa baseado Inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, para fazer o **EMPENHO GLOBAL**, destinado a cobrir as despesas com a contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM – USO AUTOMOTIVO, junto à empresa **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER**, necessário ao bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

Ao Departamento Contábil e Financeiro para que faça o Empenho da Despesa e, posteriormente, seu Pagamento.

Laranja da Terra/ES, 14 de fevereiro de 2025.

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CONTRATO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

ID. CIDADES Nº 2025.0410200001.09.0003

Publicado no Mural da Câmara
27/02/2025
Deaulatig
Assinatura do Responsável

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA E A
EMPRESA CARLOS ALBERTO
SCHRAIBER ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.772.670/0001-99, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho, 83, Centro, Laranja da Terra, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pela Presidente Sr^a. **SANDRA GOMES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CARLOS ALBERTO SCHRAIBER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **03.961.625/0001-08**, sediado(a) na Av. David Schaiber, 141, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29.615-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Carlos Alberto Schaiber, celebram **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da **AUTORIZAÇÃO** exarada nos autos do Processo Administrativo nº 046/2025 originado da Dispensa de Licitação nº 02/2025, cujos documentos integram o presente para os fins legais com objetivo de adquirir os serviços descritos na cláusula primeira, com a aplicação das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, princípios gerais de direito dos contratos, e outras leis aplicáveis, resolve firma o presente Termo de Contrato, regulado pelas cláusulas e condições a seguir transcritas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos: sendo elas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de combustível, tipo gasolina (gasolina comum de uso automotivo fornecido diretamente na bomba de abastecimento)

Av. Luiz Obermuller Filho, 83, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP 29.615-000

(27) 3736-1006

www.cmlaranjadaterra.es.gov.br

[camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)

[camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/camaralaranjadaterra)

camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br

SANDRA
REGINA
BEZERRA
GOMES-691264
10753

Assinada de forma
digital por SANDRA
REGINA BEZERRA
GOMES-69126410753
Data: 2025 02 27
10:22:53 -03:00



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WILDEMIR SEIBEL

acrescido de etanol conforme admitido pela lei, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA (GASOLINA COMUM DE USO AUTOMOTIVO) Acrescido de 27,5% de etanol anidro	LITROS	2.500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.875,00

Vinculam esta contratação, todos os documentos produzidos nos autos do processo administrativo, independentemente de transcrição, em especial:

- a) O Termo de Referência;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato e publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA GESTÃO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor da contratação é de **R\$16.875,00** (dezesesseis mil e oitocentos setenta e cinco reais), no valor inicial do litro a **R\$ 6,75**, para a aquisição de até 2.500 litros, com os reajustes legais necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

A forma para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente pela Câmara Municipal de Laranja da Terra, diretamente pelo departamento contábil/financeiro, ou através de depósito em conta corrente da fornecedora, com um único pagamento mensal de acordo com a quantidade consumida, pagando-se o mês de acordo com a soma de todas as notas fiscais daquele mês, pagando-se até o décimo dia do mês seguinte ao vencido, servindo as notas fiscais emitidas durante o mês como documento hábil a permitir a liquidação do volume consumido.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega da nota fiscal e do respectivo consumo, bem como de sua conferência junto ao marcador de quilometragem do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor sempre que necessário será reajustado com vistas a manter o equilíbrio contratual, considerando a flutuação dos preços no mercado, nos termos autorizados pelos órgãos de controle, com o repasse dos valores autorizados.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO DECORRENTE DE OUTROS FATORES

Os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

 Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP 25.615-000

 (27) 3736-1006

 www.cmlaranjadaterra.es.gov.br

 [camalaranjadaterra](https://www.facebook.com/camaralaranjadaterra)

 [camalaranjadaterra](https://www.youtube.com/camaralaranjadaterra)

 camara@cmlaranjadaterra.es.gov.br



SANDRA
REGINA
BEZERRA
GOMES:69126
410753

Assinado de forma
digital por SANDRA
REGINA BEZERRA
GOMES:6912641075
3
Dados: 2025.02.27
10:27:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIR SEIBEL

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto nos moldes previstos no termo de referência, nos prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados no termo de referência, de acordo com a urgência da situação, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço prestado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e 5) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIR SEIBEL

justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 0, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "a", "b" e "d" do subitem 0, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIR SEIBEL

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Laranja da Terra deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

Órgão: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Unidade Orçamentária: 101 - Câmara Municipal de Laranja da Terra
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Manutenção e Administração das Atividades Legislativas
Projeto/Atividade: 2.001 - Manut. das Atividades Administr. e Legislativas
Elemento de Despesa: 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 0000017
15000000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DECLARAÇÕES

A contratada declara que preenche todos os requisitos de habilitação para contratar com o poder público, e que manterá essa condição no decorrer do presente contrato. A contratada declara que não possui trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, na forma da legislação, que deverá atestar o recebimento do produto para fins de cumprimento das normas da Lei nº 4.320/64.

Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato;

O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do produto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste contrato;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMLT e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

Fica designado o servidor **RONIVAN CRAUZIER** para fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato, o qual deverá subscrever ao presente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Laranja da Terra/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

Laranja da Terra/ES, 27 de fevereiro de 2025.

SANDRA REGINA
BEZERRA
GOMES:69126410753

Assinado eletronicamente digital por
SANDRA REGINA BEZERRA
GOMES:69126410753
Dados: 2025.02.27 10:31:02 -03'00'

SANDRA GOMES
Presidente da Câmara Municipal


CARLOS ALBERTO SCHRAIBER
Representante legal

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-